



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Gabinete do Prefeito

Guaratinguetá, 29 de maio de 2020.

Ofício C-nº 097/2020

Envia Projeto de Lei Executivo n.º 042/2020 – **Regime de urgência.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Este Executivo submete à apreciação dessa Colenda Câmara, em **regime de urgência**, o presente Projeto de Lei Executivo n.º 042/2020, que dispõe sobre a criação dos cargos de Coordenador Médico e de Coordenador de Enfermagem, de provimento temporário, para atendimento de necessidade por excepcional interesse público, em razão de situação de emergência e calamidade pública, decorrente da pandemia de COVID-19, no Município de Guaratinguetá.

Tal medida de contratação se deve, Nobres Edis, em razão da urgente necessidade de profissionais das áreas médica e de enfermagem a exercerem suas funções, frente ao funcionamento do Hospital de Campanha, que atenderá os casos de COVID-19 do Município de Guaratinguetá.

Segundo as normas éticas existentes, a respeito do tema coordenação clínica, as expressões supervisor, coordenador, chefe ou responsável por serviços assistenciais especializados, são equivalentes e, usadas, para designar o médico, cuja função é estabelecer ordens e métodos de trabalho, normas ou rotinas, diretrizes e organização do serviço. No desempenho dessa função, o profissional está sujeito às normas éticas específicas sobre o assunto e às normas estabelecidas pelo Código de Ética Médica – Resolução CFM nº 1913/2009.

O médico, quando investido em função de diretor, gerente, coordenador ou outro cargo de chefia, deve pautar-se pelos princípios éticos e de respeito, consideração e solidariedade, sempre buscando o interesse e bem estar do paciente, sem, contudo, deixar de denunciar atos que contrariem os postulados éticos. Lembrar que, de acordo com o artigo 9º, § 1º, do Anexo da Resolução CFM nº 2.147/2016, “supervisor, coordenador, chefe ou responsável por serviços assistenciais especializados (...) se subordinam ao diretor técnico e diretor clínico em suas áreas respectivas”.

Por fim, diante do todo exposto, vem esta Municipalidade requerer, respeitosamente, que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **regime de urgência**.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
MARCELO CAETANO VALLADARES COUTINHO
Presidente da Câmara Municipal de
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria de Expediente. – LAR/am.

Rec. nº	106	/	2020
às	17.01/20	Reg.	—
Cynthia			